



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

LEI Nº 506/2016

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos vinculados ao magistério do Executivo do Município de Guapirama, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º De acordo com a Lei Municipal nº 297 de 29 de março de 2012, e em simetria com o artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, fica concedido o reajuste salarial nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipal de Guapirama, *vinculados ao magistério*, no percentual de 11,36 (onze vírgula trinta e seis por cento).

Parágrafo único. A correção contida no artigo anterior reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FNDE e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2016.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal